

DECISÃO COREN-PB Nº 331 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de profissional acostado ao Processo Administrativo de nº 8246/25.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 8246/25 especialmente a manifestação contábil e o parecer nº 43/2025/CONGER/COREN-PB;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na nongentésima nonagésima terceira (993), Reunião Ordinária de Plenária ocorrida em 21 de agosto de 2025.

DECIDEM:

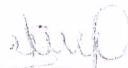
Art. 1º Deferir o pedido nos moldes do parecer nº 43/2025/CONGER/COREN-PB, bem como suas considerações.

Art. 2º Deve a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte repassada ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de agosto de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB